



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2015/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2015/TJPA

Aos 22 dias do mês de outubro de 2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 028/2015/TJPA (processo nº PA-PRO-2015/00536) para o Registro de Preços nº. 031/2015/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 19 de outubro de 2015, registram-se os preços oferecidos pela empresa **F. L. PAES LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.426.492/0001-59, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Balbi, nº. 722, CEP: 66055-280, telefone: (91) 3351-5344 / 98298-2224, e-mail: grafamame.vendas@outlook.com, grafamame.me@hotmail.com, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **FELIPE LINHARES PAES**, portador do RG nº. 503442 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 950.850.162-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Grupo 02 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual fornecimento de impressos gráficos diversos, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações detalhadas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a execução e entrega do objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

Grupo 02					
Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Livreto L1-A: capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 08 páginas; capa com impressão 4x4 com acabamento plastificado. Miolo em papel	300	9.000	6,14	55.260,00
08	Livreto L1-B (L1-E): capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 08 páginas; capa com impressão 4x4 com acabamento plastificado. Miolo em papel	300	9.000	3,05	27.450,00
09	Livreto L1-C (ECA): Capa em papel couchê brilho 120g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 70 páginas; capa com impressão 4 x 0. Miolo em papel AP 75g com impressão 1 x 1.	1.000	10.000	3,15	31.500,00
10	Livreto 11-D Capa em papel Duo Design 230, miolo em couchê brilho 115g , tamanho 42cm por 30 cm aberto, encadernação com lombada, impressão em 4 x 4	150	3.000	3,60	10.800,00
Total do Grupo (R\$)					125.010,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Banpará, agência nº. 024, conta corrente nº. 168068-4, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e execução/entrega do objeto;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução e entrega do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Relações Institucionais, por meio do servidor Saulo Alexandre Sisnando, tendo como suplente o seu substituto Klaus Rhossard Seabra Guimarães.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução e entrega do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução e entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução/entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2015/TJPA, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Belém, 22 de outubro de 2015.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


FELIPE LINHARES PAES
F. L. PAES LTDA. – EPP

Testemunhas:


CPF: 598 03932268


CPF: 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a. Registro de preço para eventual fornecimento de impressos gráficos diversos, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, para atender às necessidades do TJPA.

2. JUSTIFICATIVA

a. O Departamento de Relações Institucionais trabalha diretamente ligado ao Gabinete da Presidência, bem como apoia e presta serviços às diversas instâncias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em suas atividades específicas, produzindo e confeccionando peças e promovendo eventos inerentes às respectivas competências. Para tanto necessita, para melhor atendê-la, de impressos gráficos de boa qualidade, uma vez que a maioria se destina ao público externo e autoridades, regionais e nacionais. Por esse Departamento são realizados vários serviços (impressos como: cartões de aniversariantes, certificados, *folders*, informativos, revistas, cartazes, envelopes personalizados, etc.), eventos (posses, seminários, congressos, reuniões, etc.) e demais solicitações da Direção. Faz-se necessário, assim, no decorrer de 12 meses, a confecção de vários modelos de impressos, conforme tabela de materiais gráficos distribuído em lotes, em anexo.

b. Considerando as singularidades dos materiais contidos em cada lote, que não possuem oferta no mercado varejista, o material, objeto deste Termo, foi dividido em lotes, visto que são confeccionados exclusivamente para utilização área fim do TJPA, nas instâncias primária e secundária e para aproveitar as peculiaridades do mercado, permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando à economicidade e praticidade nas aquisições e ampliação da competitividade.

c. Também optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, separando-os pela natureza do produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento dos contratos, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como exige a lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a. Estimaram-se os materiais gráficos que seriam necessários no decorrer de doze meses. Assim sendo, pelo próprio perfil e dinâmica das atividades desenvolvidas por esta Diretoria, são necessários diversos tipos e modelos, inclusive alguns com aplicação de UV (inclusive o localizado), levantados conforme tabela de material gráfico, anexa, ao memorando, cujos modelos foram entregues à Divisão de Serviços Gerais.

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

a. Pela própria natureza e dinâmica das atividades e o produto esperado, a contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação: possuir parque gráfico situado na Região Metropolitana de Belém e ter em seu quadro profissional habilitado a desenvolver os layouts sob a orientação deste Departamento; que se disponha a vir ao Tribunal receber essas informações pessoalmente, sendo necessário em algumas ocasiões apresentar até 3 opções para a aprovação.

b. Endereço de entrega: Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém – PA.

4.1. PRAZO DE ENTREGA DO LAYOUT

a. Os modelos deverão ser entregues com três dias úteis para apreciação e aprovação, inclusive do tipo e da cor do papel. Sendo observado que a empresa fornecedora fique ciente que, caso não seja do agrado da Diretoria ou da Presidência, seja feita outra arte para aprovação, tendo a mesma um prazo de dois dias úteis para apresentar o novo modelo. Caso as mudanças sejam mínimas no mesmo layout, a mesma terá um prazo de, somente, um dia útil.

4.2. PRAZO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

a. Uma vez aprovadas as provas de impressão, o material deverá ser entregue conforme especificações,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

na sua totalidade, até cinco dias úteis, durante o horário do expediente, na Coordenadoria do Cerimonial ou na Coordenadoria de Imprensa, de acordo com o produto, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano do mesmo até à entrega nas salas.

b. A Diretoria de Relações Institucionais poderá devolver os impressos por falta de qualidade do material ou defeito de impressão ou divergência com o especificado.

c. A contratada deverá estar ciente que terá um prazo mínimo de dois dias para entregar a contento. A contratada deverá acatar as observações e correções sempre que necessárias e arcar com quaisquer ônus advindos e/ou decorrentes. Caso existam prejuízos de qualquer natureza ao Tribunal, que sejam aplicados advertência, multa ou cancelamento do contrato de acordo com o caso e sua complexidade.

4.3. VALIDADE DA APROVAÇÃO DO MATERIAL

a. A validade da entrega da prova do material não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da entrega da proposta pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5. QUALIFICAÇÕES

a. Que o parque gráfico esteja instalado na região metropolitana de Belém e que tenha todos os equipamentos necessários, inclusive aplicação de verniz UV para desenvolver os serviços, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

b. Que tenha condições de ter estocados os tipos e cores de papel conforme especificado, para que não haja problemas de fornecimento destes materiais;

c. Que a empresa apresente portfólio com os trabalhos desenvolvidos e impressos em seu parque gráfico;

d. Que exista profissional em seu quadro que desenvolva a arte e layout dos impressos e editoração eletrônica, com disponibilidade de tempo para desenvolver os trabalhos necessários nas dependências deste Departamento, quando solicitado;

e. Que a empresa fornecedora tenha experiência de prestação de serviços gráficos para entidades públicas ou privadas de grande porte, com atestado de capacitação técnica;

f. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitações e qualificações necessárias para contratação com a Administração Pública;

g. Que tenha outras exigências e qualificações que a Secretaria de Administração, através da CPL, achem necessárias.

6. DOCUMENTAÇÃO

- a. Certidão negativa do INSS;
- b. Certidão de regularidade do FGTS;
- c. Certidão conjunta de tributos federais;
- d. Certidão negativa de tributos estaduais;
- e. Certidão negativa de tributos municipais e de regularidade.

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução e entrega do objeto desta licitação, compatível em características e quantidades especificadas neste termo de referência.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Balanço patrimonial do último exercício, registrado na Junta Comercial;
- b. Certidão negativa de falência e concordata validada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. PENALIDADES

a. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

8. PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição dessa(s) nota(s) fiscal(is).

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

a. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

b. Emitir nota de empenho a crédito da empresa fornecedora no valor total correspondente aos bens solicitados;

c. Encaminhar a nota de empenho para a empresa;

d. O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

f. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no edital e na ata;

g. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de forma previsto neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a. Fornecer os bens conforme especificação, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além do atendimento ao item 11.a.;

b. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos bens feita por transportadoras;

c. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

d. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

e. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendimento e econômica;

f. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

g. A empresa fornecedora deverá agendar a data e o horário para entrega com o fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3205-3204/3203;

h. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

i. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste termo, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

transporte do mesmo até sua entrega final no local acima indicado;

- j. Substituir imediatamente o material impresso quando o erro for detectado;
- k. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- l. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em Belém-PA informando o nome da empresa, endereço e telefone.

11. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Atuará na fiscalização da Ata de Registro de Preços o servidor Saulo Alexandre Sisnando, Analista Judiciário, matrícula 5470-4 e tendo como suplente o seu substituto, Klaus Rhossard Seabra Guimarães, Assessor Técnico Administrativo, matrícula 11226-7.

12. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- a. Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;
- b. Atestar as notas fiscais;
- c. Encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- d. Notificação por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao Departamento de Patrimônio e Serviços para conhecimento e providências junto à Secretaria de Administração, no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- e. Manter contato com o preposto/representante da contratada com visitas a garantir o cumprimento integral do contrato.

IMPRESSOS

LOTE 01: IMPRESSOS EM GERAL

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
01	Impresso D1-A: em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm x 24,5 cm; impressão 4 x 0 ; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	250	2.000	3,25	6.500,00
02	Impresso D2-A: em papel couchê brilho 170g, tamanho 30 cm x 21 cm; impressão 4 x 0 ; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	250	2.000	3,25	6.500,00
03	Impresso D3-A: em papel couchê brilho 250g; tamanho 59,5cm x 39,5 cm; impressão 4 x 0 .	250	1.000	3,19	3.190,00
04	Impresso C1-A: em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm x 24,5 cm; impressão 4 x 0 ; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).	250	2.000	3,25	6.500,00
05	Impresso C2-A: em papel couchê brilho 170g; tamanho 42 cm x 30 cm; impressão 4 x 0	250	1.500	2,37	3.555,00
06	Impresso C3-A: em papel couchê brilho 180g; tamanho 43,5cm x 42,5cm; impressão 4 x 0 .	250	2.000	4,69	9.380,00
TOTAL					35.625,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 02: LIVRETOS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
07	Livreto L1-A: capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 08 páginas; capa com impressão 4x4 com acabamento plastificado. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 1 x 1	300	9.000	9,78	88.020,00
08	Livreto L1-B (L1-E): capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 08 páginas; capa com impressão 4x4 com acabamento plastificado. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 1 x 1	300	9.000	3,89	35.010,00
09	Livreto L1-C (ECA): Capa em papel couchê brilho 120g; tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra e 70 páginas; capa com impressão 4 x 0. Miolo em papel AP 75g com impressão 1 x 1. Encadernação com 2 grampos.	1.000	10.000	3,79	37.900,00
10	Livreto 11-D Capa em papel Duo Design 230, miolo em couchê brilho 115g , tamanho 42cm por 30 cm aberto, encadernação com lombada, impressão em 4 x 4	150	3.000	4,69	14.070,00
TOTAL					175.000,00

IMPRESSOS/PANFLETOS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
11	Impresso LM-A: em papel couchê brilho 150g; tamanho 30cm x 36cm (aberto), com uma dobra; com impressão 1 x 1	1.000	10.000	2,46	24.600,00
TOTAL					24.600,00

IMPRESSO PARA ENCARTE

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
12	Impresso SD-1:4 páginas, 21 x 29,7 cm (A-4), 4 cores, Tinta escala em off set 120 g, saída em CTP	1.500	8.000	9,44	75.520,00
TOTAL					75.520,00

LOTE 03: FOLDERES

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
------	---------------	---------	------	----------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13	Impresso F1-A: Folder em papel couchê 240g, laminado; tamanho 42,5cm x 28cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4x4	500	4.000	1,64	6.560,00
14	Impresso F2-A: Folder em papel couchê brilho 250 g, laminado; tamanho 60cm x 20cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4 x 4	500	2.000	2,14	4.280,00
15	Impresso F3-A: Folder em papel couchê brilho 250 g, laminado; tamanho 60cm x 20cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4 x 4	1.000	5.000	2,46	12.300,00
TOTAL					23.140,00

LOTE 04: CONVITES

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
16	Impresso C01-A: em papel couchê 230g; tamanho 21 cm x 15cm; impressão 1 x 0	500	4.000	1,33	5.320,00
17	Impresso C02-A: em papel telado 180g, tamanho de 28cm x 20cm (aberto), com uma dobra; impressão 1 x 1	500	2.500	1,15	2.875,00
18	Impresso C03-A: em papel couchê brilho 230g; tamanho 30cm x 21 cm, com uma dobra; impressão 4 x 1	500	2.000	1,25	2.500,00
19	Impresso C04-A: em papel couchê brilho 230g; tamanho 41,5cm x 20cm (aberto); com uma dobra; impressão 4 x 1	500	3.000	2,26	6.780,00
20	Impresso C05-A: em papel couchê brilho 280g, com laminação fosca e verniz localizado. Tamanho 35 cm x 22,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4 x 4	500	1.000	6,41	6.410,00
21	Impresso C06-A: em papel couchê 240g, faca e corte especial, com laminação fosca e verniz localizado. Tamanho 29 cm x 29,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4 x 1, com uma cor especial no anverso. Cinta com 8,5cm x 23cm, laminado e colorido	500	2.000	7,54	15.080,00
22	Impresso C08-A: em papel telado 180g, tamanho 30cm x 21 cm (aberto), com uma dobra; impressão 1 x 1	500	2.000	2,36	4.720,00
23	Impresso C09-A: em papel telado, 180g, tamanho 28cm x 20cm, com uma dobra	500	2.000	2,36	4.720,00
24	Impresso C010-A: em papel couchê brilho 250g, tamanho 20cm x 24,5cm (aberto), laminação fosca; impressão 1 x 0	500	3.000	3,24	9.720,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TOTAL	58.125,00
-------	-----------

LOTE 05: PANFLETOS ESPECIAIS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
25	Impresso C07-A: em papel reciclado em similar 240g; tamanho 46cm x 30cm (aberto), com uma dobra; faca e corte especial; impressão 4 x 4 . Laminação fosca, aplicação de verniz localizado nas duas faces	500	2.000	4,22	8.440,00
26	Impresso C011-A: em papel 240g; tamanho 41cm x 21cm, com duas dobras; impressão 1 x 1	500	2.500	2,02	5.050,00
TOTAL					13.490,00

LOTE 06: IMPRESSOS PARA CONTROLE DE NUMERAÇÃO

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
27	Impresso 11-A: em papel couchê brilho 250g, picotado e numerado; tamanho 15,5cm x 7,5cm; impressão 1 x 0	1.000	5.000	2,36	11.800,00
28	Impresso 12-A: em papel couchê brilho 180g; tamanho 12cm x 9 cm; impressão 1 x 0	1.000	5.000	3,22	16.100,00
TOTAL					27.900,00

CARTÕES EM GERAL

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
29	Impresso CF1, em papel telado rugoso, branco, de 240 g, tamanho 175mm x 125mm, com impressão 1 x 0. Para acondicioná-lo, envelope em papel couchê 150g, tamanho 180mm x 130mm (fechado) e 215mm x 265mm (aberto); faca e corte especial, sem impressão	500	10.000	2,31	23.100,00
TOTAL					23.100,00

CARTAZES EM GERAL

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
30	Impresso C1; fabricado em papel couchê fosco 145 g, tamanho 59,6cm x 42cm (A2); impressão em policromia	500	7.000	2,31	16.170,00
TOTAL					16.170,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 07: PASTAS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
31	Impresso P1: pasta canguru, em papel AP 240g: tamanho 47,8cm x 33cm (aberta), com uma dobra. Bolsa interna de 23,2cm x 12,7cm. Impressão 1 x 0	100	3.000	8,54	25.620,00
32	Impresso P2: pasta em papel couchê brilho 240g, cor especial, tamanho 22cm x 32,5cm (fechado), com uma dobra. Bolsa no tamanho de 21,5cm x 13,5cm; impressão 1 x 0 (cor especial)	100	3.000	8,54	25.620,00
33	Impresso P3: pasta canguru, em papel triplex 400g, tamanho 47cm x 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm x 11cm, com lombo de 0,80cm	100	3.000	8,54	25.620,00
34	Impresso P4: pasta canguru, com a inscrição "Cerimonial" em papel triplex 400g, tamanho 47cm x 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm x 11 cm, com lombo de 0,80cm	200	3.000	4,57	13.710,00
35	Impresso P5: pasta canguru, com a impressão do brasão do TJPA, em papel triplex 400g, tamanho 47cm x 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm x 11cm, com lombo de 0,80cm	200	3.000	4,57	13.710,00
TOTAL					104.280,00

NOMINATAS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
36	Impresso N1: em papel couchê fosco 170g; tamanho 14cm x 10cm; impressão 1 x 0 (impressão em lote único)	1.000	10.000	2,55	25.500,00
TOTAL					25.500,00

LOTE 08: ENVELOPES

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
------	---------------	---------	------	----------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

37	Impresso E1: envelope com cartão: em papel telado rugoso 240g, tamanho 12,5cm x 8,2cm (fechado) e 16,5cm x 17,4 (aberto): faca e corte especial, sem impressão. Cartão em papel telado rugoso 240g, tamanho 14,5cm x 11,5cm (aberto), com uma dobra. Impressão 1 x 0	500	2.000	3,85	7.700,00
38	Impresso E2: em papel couchê fosco 90g, tamanho 22,5cm x 16,5cm (fechado) e 42,5cm x 36,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão	500	2.000	4,05	8.100,00
39	Impresso E3: envelope com cartão; em papel couchê 150g, tamanho 18cm x 12,5cm (fechado) e 21,5cm x 26,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão, cartão em papel telado rugoso 240g, tamanho 17,5cm x 12,5cm, impressão 1 x 0	500	2.000	3,89	7.780,00
40	Impresso E4: envelope ofício, em papel AP 90g, tamanho 23cm x 11,8cm (fechado) e 27cm x 25,3cm (aberto), faca e corte especial, impressão 4 x 0	500	2.000	1,43	2.860,00
41	Impresso E5: em papel couchê fosco 170g, tamanho 30cm x 15cm (fechado) e 32,5cm x 46cm (aberto): faca e corte especial, sem impressão	400	1.200	2,70	3.240,00
42	Impresso E6: em papel couchê fosco 230g, tamanho 24cm x 18,5cm (fechado) e 21,5cm x 49,2cm (aberto): faca e corte especial. Acabamento em laminação fosca; impressão chapada anverso e verso, mais uma cor especial no anverso	400	1.200	5,21	6.252,00
43	Impresso E7: em papel AP 240g, tamanho 25cm x 21 cm (fechado) e 43,7cm x 30,2cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1 x 0	500	3.000	2,46	7.380,00
44	Impresso E8: em papel linho telado branco 240g, tamanho 23cm x 16,5cm (fechado) e 27,7cm x 36,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão	500	1.000	2,69	2.690,00
45	Impresso E9: em papel couchê brilho 240g, faca e corte especial, acabamento em relevo seco (brasão do TJPA), tamanho 30cm x 23,4cm (fechado) e 26,5cm x 64cm (aberto), sem impressão	500	1.000	3,09	3.090,00
46	Impresso E10: envelope saco (para diploma) em papel couchê 240g; tamanho 34cm x 24cm (fechado) e 50cm x 73,5cm (aberto); faca e corte especial, sem impressão	500	2.000	5,09	10.180,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

47	Impresso E11: envelope em papel AP 90g, tamanho 23cm x 16,5cm (fechado) e 52,5cm x 36cm (aberto), faca e corte especial, sem impressão	1.000	10.000	3,69	36.900,00
48	Impresso E12: em papel color plus 180g, tamanho 24cm x 17cm (fechado) e 41, 7cm x 29cm (aberto), faca e corte especial, sem impressão	500	1.000	5,85	5.850,00
49	Impresso E13: em papel couchê fosco 240g, tamanho 35,5cm x 25,5cm (fechado) e 41,5cm x 53cm (aberto); faca e corte especial; impressão 1 x 0	500	3.000	2,37	7.110,00
50	Impresso E14: envelope ofício, em papel AP 75g, tamanho 11 cm x 23 cm (fechado), impressão 4 x 0	500	1.000	0,95	950,00
51	Impresso E15: envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 20cm x 28cm (fechado); impressão 4 x 0	500	1.000	1,73	1.730,00
52	Impresso E16: envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 26cm x 36cm (fechado), impressão 4 x 0	1.000	5.000	4,80	24.000,00
53	Impresso E17: envelope saco, branco, em papel AP 90g, tamanho 24cm x 34cm (fechado), impressão 1 x 1	1.000	2.000	1,96	3.920,00
54	Impresso E18: envelope saco (para diploma) em papel couchê 240 g; tamanho 34 cm x 24 cm (fechado); faca e corte especial; impressão 4 x 0	500	1.000	2,18	2.180,00
55	Impresso E19: em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm x 24,5 cm; impressão 4 x 0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso)	500	1.500	1,99	2.985,00
56	Impresso E22: envelope saco, em cores, em papel AP 90g, tamanho 20cm x 28cm (fechado); impressão 4 x 1	500	2.000	1,97	3.940,00
TOTAL					148.837,00

LOTE 09: BLOCOS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
------	---------------	---------	------	----------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

57	Impresso B1: bloco com 25 folhas, tamanho 19,5cm x 14,5cm, com capa em papel couchê 240g, com impressão 1 x 0 ; miolo em papel AP 75g com impressão em uma cor, encadernado com espiral plástico, na cor preta	500	5.000	1,88	9.400,00
58	Impresso B2: bloco para rascunho, tamanho 21 cm x 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, bloqueado, impressão 1 x 0 , sem espiral	500	5.000	1,98	9.900,00
59	Impresso B3: bloco para rascunho, tamanho 21 cm x 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, bloqueado, sem impressão	500	5.000	1,92	9.600,00
TOTAL					28.900,00

LOTE 10: VENTAROLAS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
60	Impresso VT-1: faca/corte especial, policromia (4 x 4)	500	5.000	2,98	14.900,00
61	Impresso VT-2: faca/corte especial, policromia (4 x 4)	500	5.000	2,98	14.900,00
TOTAL					29.800,00

LOTE 11: CARTÕES DE VISITA

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
62	Cartão de visita, em papel Offset 240g, tamanho 90mm x 50mm, com impressão	-	10.000	0,28	2.800,00
63	Cartão de visita, em papel Offset 240g, tamanho 90mm x 50mm, com impressão	-	10.000	0,28	2.800,00
TOTAL					5.600,00

PASTAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
64	Pasta em papel triplex 30g, tamanho 22,6cm x 31,6cm (fechada). Bolsa interna de 26cm x 11cm; impressão 4 x 0	-	4.000	3,26	13.040,00
TOTAL					13.040,00

LOTE 12: ENVELOPES

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
------	---------------	---------	------	----------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

65	Envelope Ofício (pequeno); dimensões de 23cm x 11,5cm, em papel branco, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA)	10.000	0,17	1.700,00
66	Envelope médio; tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA)	10.000	0,76	7.600,00
67	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41 cm x 31, em papel craft natural 80g, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA)	10.000	0,90	9.000,00
TOTAL				18.300,00

LOTE 13: CADERNETAS

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
68	Cademeta de "Prisão domiciliar", da Vara de Execuções Penais, formato, 9cm x 12,5cm; capa em papel AP 180g, com impressão 4 x 0; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP 75g, com impressão 1 x 1 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJE).		1.800	4,69	8.442,00
69	Cademeta de "Livramento condicional", da Vara de Execuções Penais, formato, 9cm x 12,5cm; capa em papel AP 180g, com impressão 4 x 0; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP 75g, com impressão 1 x 1 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJE).		1.800	4,69	8.442,00
70	Cademeta de "Desinternação - Medida de Segurança", da Vara de Execuções Penais, formato, 9cm x 12,5cm; capa em papel AP 180g, com impressão 4 x 0; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP 75g, com impressão 1 x 1 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJE).		1.800	4,69	8.442,00
71	Cademeta de Acompanhamento - da Comarca de Belém, tamanho 15cm x 20cm; em papel AP 75g, com 16 páginas, com impressão 1 x 1 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJE).		30.000	4,69	140.700,00
TOTAL					166.026,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 14: RELATÓRIOS DE GESTÃO

Item	Especificação	Tiragem	Qtde	Unitário	Total
72	RG-1: Capa em policromia - papel duo design 300 gramas. Miolo em Policromia - papel couché 115 gramas - 100 páginas	-	500	30,00	15.000,00
73	RG-2: Capa em policromia - papel duo design 300 gramas. Miolo em Policromia - papel couché 115 gramas - 100 páginas	-	500	30,00	15.000,00
TOTAL					30.000,00

VALOR GLOBAL	1.042.953,00
---------------------	---------------------

/ Origem: BELEM/PA / Destino: TOMÉ AÇÚ, CONCÓRDIA DO PARÁ E BUJARÚ/PA / Período: 27 A 29/10/2015 Objeto: ACOMPANHAR O PRESIDENTE COMO AJUDANTE DE ORDEM EM VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2322/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO / Cargo: DESEMBARGADOR/PRESIDENTE / Matrícula: 329 / Nº. de Diárias: 03 (três) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI E SANTARÉM NOVO/PA / Período: 19 A 20 E 22 A 23/10/2015 / Objeto: VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2323/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: LUCIO BARRETO GUERREIRO / Cargo: JUIZ CORREGEDOR / Matrícula: 8176 / Nº. de Diárias: 03 (três) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI E SANTARÉM NOVO/PA / Período: 19 A 20 E 22 A 23/10/2015 / Objeto: VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2324/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: ANIBAL CORRÊA PINHEIRO / Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO / Matrícula: 49522 / Nº. de Diárias: 03 (três) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI E SANTARÉM NOVO/PA / Período: 19 A 20 E 22 A 23/10/2015 / Objeto: VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2325/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: DAILSON PAIXÃO SILVA / Cargo: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA / Matrícula: 3670 / Nº. de Diárias: 03 (três) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI E SANTARÉM NOVO/PA / Período: 19 A 20 E 22 A 23/10/2015 / Objeto: ACOMPANHAR O PRESIDENTE EM VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2326/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / Cargo: CB. PM / Matrícula: 59129 / Nº. de Diárias: 03 (três) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALINÓPOLIS, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI E SANTARÉM NOVO/PA / Período: 19 A 20 E 22 A 23/10/2015 / Objeto: ACOMPANHAR O PRESIDENTE COMO AJUDANTE DE ORDEM EM VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2327/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: KARISE ASSAD / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 116271 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: SANTARÉM/PA / Destino: PRAINHA/PA / Período: 19 A 22/10/2015 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2328/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITA KOURY / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 37840 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: IGARAPÉ AÇÚ/PA / Destino: MAGALHÃES BARATA/PA / Período: 19, 20, 21, 22 E 23/10/2015 / Objeto: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2329/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: ANDRÉ LUIZ FILO CREAÇÃO GARCIA DA FONSECA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 36840 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: SANTARÉM / Destino: RURÓPOLIS/PA / Período: 19 A 23/10/2015 / Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2330/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: DEBORAH FERNANDES GALVÃO DA SILVA / Cargo: ASSESSOR DE MAGISTRADO / Matrícula: 125237 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: SANTARÉM / Destino: RURÓPOLIS/PA / Período: 19 A 23/10/2015 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2332/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: EDVANDRO NASCIMENTO SANTOS / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 101095 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: JACAREACANGA/PA / Período: 18 A 24/10/2015 / Objeto: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2333/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 68020 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: CASTANHAL, CURUÇÁ, IGARAPÉ AÇÚ, INHAÇAPI, MARACANÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM E SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 19 A 23/10/2015 / Objeto: REALIZAR O RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2334/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA / Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA / Matrícula: 20083 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: CASTANHAL, CURUÇÁ, IGARAPÉ AÇÚ, INHAÇAPI, MARACANÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM E SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 19 A 23/10/2015 / Objeto: REALIZAR O RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2335/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: ALESSANDRA CASALI RODRIGUES FERNANDES / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 121410 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SOURE E PONTA DE PEDRA/PA / Período: 13 A 16/10/2015 / Objeto: PARTICIPAR DE ATIVIDADE ITINERANTE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2336/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: RICARDO FERREIRA NUNES / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 647 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: RIO DE JANEIRO/RJ / Período: 20 A 24/10/2015 / Objeto: PARTICIPAR DO 105º ENCONTRO DO CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2337/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: LEIDIANE RAMOS DE AZEVEDO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 102539 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: REDENÇÃO/PA / Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA / Período: 19 A 21/10/2015 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2338/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: VALDEIR DIAS DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 116831 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: REDENÇÃO/PA / Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA / Período: 19 A 21/10/2015 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2340/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: ADRIANA TERRA DA SILVA BARROS SANTOS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 121355 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: REDENÇÃO/PA / Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA / Período: 19 A 21/10/2015 / Objeto: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2341/2015 - SP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: LUSMAR FERREIRA LISBOA / Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA / Matrícula: 20818 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: REDENÇÃO/PA / Destino: SÃO FÉLIX DO XINGU/PA / Período: 19 A 21/10/2015 / Objeto: ACOMPANHAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO POLO DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Protocolo 889101

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 031/2015/TJPA - Pregão Eletrônico nº. 028/TJPA/2015// Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de impressos gráficos diversos, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. // Empresas: empresa DIÁRIO ONLINE - DOL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, PORTAL DE INTERNET, GRÁFICA, EDITORA, PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.010.848/0001-06, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, nº. 2190, Bairro Marco, CEP: 66093-034, telefone: (91) 3084-0178, e-mail: valeria.silva@diariodopara.com.br, valeria-cezar@hotmail.com // F. L. PAES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.426.492/0001-59, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Balbi, nº. 722, CEP: 66055-280, telefone: (91) 3351-5344 / 98298-2224, e-mail: grafamame.vendas@outlook.com, grafamame.me@hotmail.com // GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.373.761/0001-14, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Haroldo Veloso, nº. 70º, Rodovia Transcoqueiro, Bairro Marambaia, CEP: 66115-390, telefone: (91) 3014-9286, e-mail: santacruzjr12@gmail.com // PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.928.901/0001-97, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Alcindo Caeala, nº. 350, Bairro Umarizal, CEP: 66060-000, telefone: (91) 3249-5437, e-mail: redemacker@printsolutiongrafica.com.br, contato@printsolutiongrafica.com.br // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1334.6824; Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 21/10/2015// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo 889058

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.foe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 22 de Outubro de 2015 às 0:00:00

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Approva a apresentação à Câmara dos Deputados de Proposta de Emenda à Constituição Federal, visando alterar os arts. 166 e 198 da Constituição Federal, para o fim de estabelecer que a União destine, no mínimo, 10% (dez por cento) da sua receita corrente bruta às ações e serviços públicos de saúde, excluindo do cálculo deste percentual as emendas parlamentares ao orçamento federal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovada a apresentação, à Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição Federal constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Deputado MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputada ANA CUNHA
1ª Secretária
Deputado CHICÃO
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Altera os arts. 166 e 198 da Constituição Federal, para o fim de estabelecer que a União destine, no mínimo, 10% (dez por cento) da sua receita corrente bruta às ações e serviços públicos de saúde, excluindo do cálculo deste percentual as emendas parlamentares ao orçamento federal.

Art. 1º Os arts. 166 e 198 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....
§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, não será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
.....

..... (NR)
.....

Art. 198.
.....

§ 2º
.....

I - no caso da União, a receita corrente bruta do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento);
.....

..... (NR)
.....

Art. 2º O disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, será cumprido progressivamente, garantidos, no mínimo:

- I - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente bruta no primeiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;
- II - 8% (oito por cento) da receita corrente bruta no segundo exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;
- III - 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente bruta no terceiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;
- IV - 9% (nove por cento) da receita corrente bruta no quarto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;